



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1** O presente processo tem por finalidade a aquisição de mobiliário em geral para a Administração.

II. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A aquisição de mobiliário para Administração se mostra essencial para garantir a adequada infraestrutura ao desenvolvimento das atividades e de atendimento ao público.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNIDADE	MESA EM L
2	3	UNIDADE	APARADOR 4 PORTAS

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

- 3.1 MESA EM L:** O mobiliário deverá possuir formato em “L”, composto por tampo principal e extensão lateral.

Dimensões mínimas:

- Profundidade: 70 cm
 - Comprimento do tampo principal: 235 cm
 - Comprimento da extensão lateral: 155 cm
 - Altura aproximada: 75 cm
 - Admitindo-se variação de até 5 cm para mais ou para menos
- A estrutura deverá ser confeccionada em MDP ou MDF de boa qualidade.
 - O tampo deverá possuir espessura mínima de 25 mm.
 - O revestimento deverá ser em laminado melamínico (BP) ou material equivalente, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.
 - As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC ou ABS, devidamente fixadas.
 - A sustentação deverá ser composta por:
 - Pés do tipo painel, metálicos ou equivalentes em resistência;
 - Estrutura reforçada, compatível com o comprimento do mobiliário;
- Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

- Travamentos que garantam estabilidade e evitem empenamento
- O conjunto deverá permitir montagem reversível, possibilitando a instalação da extensão lateral tanto no lado direito quanto no esquerdo.

O móvel deverá possuir, no mínimo:

- 02 gavetas;
- Corrediças metálicas;
- Puxadores resistentes ou sistema embutido

O móvel deve possuir:

- Passa-fios para organização de cabos;
- Sapatas niveladoras
- Cor/acabamento do mobiliário será definida pelo contratante no momento da solicitação, podendo abranger padrões como amadeirado, preto, branco ou similar;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
- Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações para montagem, uso e conservação.



3.2 APARADOR DE 4 PORTAS:

Dimensões aproximadas:

- Largura: 165 cm
- Profundidade: 42 a 45 cm
- Altura: 52 cm a 75 cm
- Admitindo-se variação de até 5 cm para mais ou para menos

- A estrutura deverá ser confeccionada em MDP ou MDF de boa qualidade.

Espessuras mínimas:

- Estrutura (caixaria): mínimo de 15 mm;
- Portas: mínimo de 15 mm (preferencialmente MDF ou equivalente)
- O revestimento deverá ser em pintura UV, acabamento BP ou equivalente, com resistência ao uso contínuo.
- O móvel deverá possuir acabamento com múltiplas camadas de pintura, garantindo melhor durabilidade e acabamento superficial.
- As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC ou ABS.

O móvel deverá possuir:

- 04 portas de abrir (bater)
- Prateleiras internas para organização
- Divisórias internas compatíveis com o número de portas

As portas deverão possuir:

- Sistema de abertura com puxador embutido ou convencional;
- Dobradiças metálicas;
- Sistema de fechamento suave;
- Puxador embutido

A base deverá possuir:

- Pés em MDP, plástico resistente ou material equivalente;
- Estrutura estável e nivelada
- O produto deverá permitir adequada organização interna, sendo compatível com uso administrativo ou institucional.
- A cor/acabamento será definida pelo contratante no momento da solicitação, podendo abranger padrões como amadeirado, branco, preto ou combinações.
- O produto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
- Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações para montagem, uso e conservação.



IV. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1** Sendo que a futura contratada terá o prazo de 10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado.
- 5.2** Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 5.3** A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a prefeitura municipal de PALMITAL/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente processo.
- 5.4** Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 5.5** Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 5.6** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.**

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 6.2** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.3** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 6.4** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.5** A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Processo;
- 6.6** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.7** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do processo, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.8** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.9** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.10** Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações, bem como estado de

conservação dos produtos e embalagens.

- 6.11** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.12** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.4** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 7.6** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.7** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

VIII. PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.
- 8.2** O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

IX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

X. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

10.1 O Processo será realizado em plataforma web segura.

XI. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do processo consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

11.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

- 11.6** O presente processo terá como gestora a senhora **Elizabeti Ortega Bevilacqua**, Diretora do Departamento de Administração, portadora do CPF nº **131.083.378-82**.
- 11.7** O Processo terá como fiscal a senhora **Gabriel Gomes Leal**, portador do CPF nº **260.119.248 - 83**, da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente dispensa, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por lote/item.
- 12.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – CENTRAL DO CIDADÃO, ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.20.00.00 MOBILIARIO EM GERAL

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>) e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 13.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;
- 13.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.4** O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 13.5 Não poderão participar deste Processo os fornecedores:**
Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física;
 - b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - e) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 13.6** O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 13.7** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 13.8** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 13.9** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.12 Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XIV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Federais.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XVI. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XVII. SANÇÕES

17.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também

considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.2 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.
- 18.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 18.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 18.4** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 18.5** Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XIX. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 19.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Elizabeti Ortega Bevilacqua

Diretora do Departamento de Administração